



**MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
DE CONTAS**  
ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 3FD83-A7AF3-764E5



2ª Procuradoria de Contas

## Peça Complementar 27689/2020-7

**Protocolo(s):** 08487/2020-2

**Assunto:** Encaminhamento

**Descrição complementar:** Portaria n. 018/2020 - MPC

**Criação:** 02/10/2020 08:26

**Origem:** GAPC - Luciano Vieira - Gabinete do Procurador Luciano Vieira

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 018/2020

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

**CONSIDERANDO** a celebração pelo Município da Serra de contratação emergencial com a sociedade empresária Salvador Engenharia Ltda para *“prestação de serviços técnicos especializados para a operação da manutenção preventiva e corretiva, cadastramento georreferenciado e com a aplicação de sistema informatizado para o controle, o acompanhamento e o monitoramento remoto do Sistema de Iluminação Pública”* no valor de R\$ 2.452.106,91 e vigência de 180 dias (Contrato n. 121/2020);

**CONSIDERANDO** que, conforme documentações encaminhadas pelo Secretário Municipal de Serviços nos eventos 01 a 08, o valor contratual é composto dos serviços que perfazem o montante de R\$ 1.209.396,54 e dos materiais que totalizam R\$ 1.242.710,37, o que gera, em média, mensalmente dispêndios na ordem de R\$ 408.691,44;

**CONSIDERANDO** que o Município de Vitória no ano de 2020 contratou a sociedade empresária Ative Engenharia Ltda para *“prestação de serviços de gestão do Parque de Iluminação Pública”* no valor de R\$ 7.200.000,00 e pelo prazo de 38 meses, numa média mensal de R\$ 189.473,68 (Contrato n. 285/2020);

**CONSIDERANDO**, ao mesmo tempo, que o Município de Cariacica possui contrato vigente com a sociedade empresária Salvador Engenharia Ltda para *“execução de serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública (SIP), de forma contínua, nos logradouros do Município [...], compreendendo: manutenções preventivas (ronda) e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e cadastramento patrimonial em base cartográfica georreferenciada com emplaquetamento dos pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública”* no valor total de R\$ 2.096.308,36 (serviços – R\$ 1.219.345,48 e materiais – R\$ 876.962,88) e prazo de execução de 12 meses, no valor mensal, em média, de R\$ 174.692,36 (Contrato n. 16/2019 e 2º

Termo Aditivo ao Contrato n. 16/2019);

**CONSIDERANDO**, também, que o Município de Vila Velha possui contrato com a sociedade empresária Salvador Engenharia Ltda para *“prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município [...], incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, sob o regime de empreitada por preço unitário”* no valor total de R\$ 1.583.922,72 (serviços – R\$ 1.160.753,64 e materiais – R\$ 423.169,08) e prazo de execução de 365 dias, perfazendo mensalmente, em média, o montante de R\$ 131.993,56 (Contrato n. 28/2020);

**CONSIDERANDO** que, assim, é possível observar que os valores contratuais acima elencados trazem variações, sobressaindo-se o montante pactuado pelo Município da Serra que demonstra uma média mensal de R\$ 408.691,44, enquanto os demais municípios apresentam médias entre R\$ 189.473,68 a R\$ 131.993,56;

**CONSIDERANDO** que *“nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado”* (TCU, Acórdão 1130/2019 – 1ª Câmara, Rel. Bruno Dantas);

**CONSIDERANDO** que a notícia de fato data de 22 de julho de 2020 já tendo escoado o prazo de 30 dias disposto no art. 3º, *caput*, da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente;

**CONSIDERANDO** que vencido o prazo do *caput* do art. 3º o Parquet de Contas instaurará o procedimento próprio (art. 7º da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente);

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei n. 7.347/1985 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º da Resolução n. 23/2007 CNMP, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 CNMP);

**CONSIDERANDO** que *“o procedimento preparatório deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão”* (art. 2º, § 5º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP);

## **RESOLVE:**

Com espeque no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

### **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

para apurar possíveis irregularidades no Contrato Emergencial n. 121/2020 celebrado entre o Município da Serra e a sociedade empresária Salvador Engenharia Ltda para *“prestação de serviços técnicos especializados para a operação da manutenção preventiva e corretiva, cadastramento georreferenciado e com a aplicação de sistema informatizado para o controle, o acompanhamento e o monitoramento remoto do Sistema de Iluminação Pública”*.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

**1**– Registre-se a Portaria n. 018/2020 - MPC;

**2** – Junte-se ao procedimento preparatório às documentações extraídas do Portais da Transparência

das Prefeituras de Vitória, Cariacica e Vila Velha relativas, respectivamente, aos Contratos ns. 285/2020, 16/2019 e 28/2020;

**3** – Oficie-se ao Secretário de Serviços da Serra para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, esclarecimentos sobre o valor contratual, considerando as contratações vigentes nos municípios vizinhos; e

**4** – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 2 de outubro de 2020.

LUCIANO VIEIRA  
**Procurador de Contas**